

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CEP 39.270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1667

/2002.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2.002.

O povo de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.° – Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL discriminado nas Funcionais Programáticas abaixo relacionadas, para criação de dotação não prevista no orçamento de 2.002, no valor total de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), em conformidade com a Lei Federal n.° 4.320/64 e a Lei Complementar n.° 101/00, como se segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01 02 003 092 0407 2002 – MANUT, E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA F		DADES DA PROJUR	
	44905200 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00	
	01.03.010.301.1001.2062 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
	33704100 – Contribuições	R\$ 40.000,00	
	01 05 004 123.0412 2010 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFIN		
,	33909300 – Indenizações e Restituições	R\$ 5.000,00	
	01 06 012 361 1202 2015 - MANUT. E AMPL. DAS ATIV. DO ENS		
	44906100 – Aquisição de Imóveis	R\$ 60.000,00	
	01.06.012.365.1205.2012 - MANUT. E AMPL. DAS ATIV. CRECHES MUNICIPAIS		
	44905100 – Obras e Instalações	R\$ 10.000,00	
	01.11.015.451.1501.2044 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIV. DA SEINF		
	44905200 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00	
01.12.028.846.2803.2061 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
	33909300 - Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00	
	TOTAL	R\$ 145 000 00	
	1 1 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1	annananananan ITU4UUUqUU	

Lei Municipal nº 1667/2002

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão intellamente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Pirapora, 11 de abril de 2002

Leônidas Gregório de Almeida PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CEP 39.270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2.º – A origem de recursos para abertura do crédito referido no artigo anterior, será a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

TOTAL......R\$ 145.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos com data retroativa a 1.º.01.2002.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 1.º de abril de 2002.

Vilson Santana da Rocha-Presidente

José Mendes de Jesus

Secretário

Av.: Rodolfo Mallard, 331 - Centro - Telefax: (38) 3741 2011 E-mail: cmpirapo@interpira.com.br